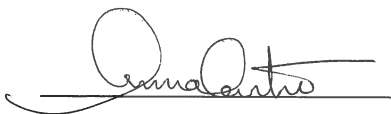
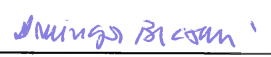


21.05.2020  Clara Castro arq.ª (Chefe de Divisão, em regime de substituição)	Aprovo o presente caderno de encargos. 21/05/2020 O Presidente da Câmara,  (Dr. Domingos Bragança)
---	--

- | | | |
|----------|---------------------------------|--|
| 1 | Objecto | ↘ Projeto de Reabilitação, Reorganização Funcional e Ampliação do edifício escolar EB2,3 de S. Torcato |
| 2 | Enquadramento Legal | ↘ O procedimento de formação do contrato deve ser mediante um procedimento de consulta prévia nos termos e disposições da alínea c), número 1, artigo 20º, do Código dos Contratos Públicos. |
| 3 | Localização | ↘ Vila de São Torcato |
| 4 | Programa / Enquadramento | ↘ Reabilitação, Reorganização Funcional e Ampliação do edifício escolar EB2,3 de São Torcato, para que esta escola possa dar resposta às necessidades actualmente exigidas. A intervenção desenvolver-se-á no edifício existente e sua área envolvente, dentro do perímetro delimitado fisicamente no local. |

A estrutura do edifício apresenta-se com dois pisos, de forma quadrangular, disposto em torno de um claustro, trazendo pouco conforto aos alunos e professores, na medida em que se trata de um espaço exterior sujeito às variações climáticas decorrentes do tempo.

A intervenção proposta prevê assim, a reutilização da estrutura geral do edifício, com as necessárias e obrigatórias alterações, dando resposta ao Programa Funcional anexo, respeitando ao mesmo tempo a arquitetura do edifício, proporcionando melhores condições térmicas e de conforto aos espaços interiores, tratando a envolvente do edifício com isolamento térmico adequado, consequentemente reduzindo os consumos de energia, tornando-o energeticamente eficiente e mais sustentável, mas também tendo em consideração a durabilidade e manutenção do próprio edifício.

A cobertura deverá ser revista, e dotada do adequado isolamento térmico.

Considera-se necessária uma área coberta que deverá ser integrada ou independente do edifício principal, assegurando a implementação de todas as áreas preconizadas e apontadas como necessárias.

5	Conteúdo / especialidades a realizar	↳ a) <u>Trabalhos generalistas e não dependentes de uma área específica:</u> - Levantamento geométrico e topográfico – caso necessário. De referir que o levantamento fornecido no anexo II.3 em algumas situações poderá não corresponder à realidade; - Estudo geológico e geotécnico – (caso necessário, a fornecer pela Câmara ao projetista após a identificação da necessidade no decurso do projeto) - Cláusulas técnicas do caderno de encargos, indispensáveis à boa execução da obra; - Medições; - Orçamento; - Acompanhamento da obra e Telas finais; - Compatibilização entre todos os Projetos. - Outros trabalhos que, no entender do concorrente, sejam necessários para a elaboração de um projeto de qualidade. b) <u>Arquitetura:</u> - Arquitetura geral; - Acessibilidades; c) <u>Arquitetura paisagista:</u> - Arranjos exteriores. d) <u>Engenharia civil:</u> - Estruturas; - Hidráulicos: abastecimento de água, saneamento, águas pluviais, tratamento de águas, rede de rega, tratamento de águas pluviais/residuais/saponárias; - Projeto de condicionamento acústico; - Plano de gestão de resíduos de construção e demolição (fase de projeto); - Plano de segurança e saúde (fase de projeto). e) <u>Engenharia mecânica:</u> - Instalações e equipamentos mecânicos: verificação do comportamento térmico e higrométrico – ventilação, aquecimento e ar condicionado – regulamento de desempenho energético dos edifícios de Comércio e Serviços (RECS) e respetiva certificação energética – SCE, caso necessário nos termos da legislação aplicável. f) <u>Engenharia eletrotécnica:</u> - Eletricidade, telecomunicações ITED e sistema anti-intrusão, rede estruturada e wireless (deverão ser atentas as especificações técnicas identificadas pela entidade responsável e face ao programa funcional específico); - Projeto de gestão/sustentabilidade e energias renováveis; - Segurança contra incêndios (aprovado e certificado de acordo com a regulamentação em vigor); g) <u>Outras especialidades</u> (se aplicável) - Sinalética vertical e horizontal; - Abastecimento de gás (aprovado e certificado de acordo com a regulamentação em vigor); h) <u>Residual:</u> - Tudo quanto, de acordo com o objeto da obra a executar, seja necessário ou útil, para a elaboração de um projeto de qualidade, segundo a conceção do co-contratante.
6	Elementos a apresentar	↳ Elementos gráficos e escritos capazes de expressar a solução e princípios de intervenção subjacentes ao estudo a realizar.

↳ Outros elementos considerados necessários para a implementação do trabalho, em suporte de papel (3 exemplares por cada fase do projeto) e digital (1 CD com formatos editáveis em dwg, word, xls e não editáveis em dwf e pdf).

↳ Forma de prestação do serviço:

. Os elementos a apresentar pelo prestador de serviço, na fase do projeto de execução terão de ser formatados de acordo com as regras estipuladas pela ACINGOV- plataforma electrónica de compras públicas (a título exemplificativo, as medições) para que os mesmos possam ser vertidos para concurso de empreitada de forma direta. A título de exemplo aponta-se uma fracção de um mapa de medições e quantidades-anexo II.4.

. As medições e orçamentação a fornecer deverão ser apresentadas em excel, em formato editável, numa única folha de cálculo, contemplando o projeto completo (arquitetura e todas as especialidades), com numeração continua e sem linhas/células vazias. Todas as linhas deverão ter uma numeração, de acordo com anexo II.4.

No que concerne aos erros e omissões o projetista deverá responder de acordo com as seguintes regras:

- a) A lista de erros e omissões deverá ser apresentada em formato de excel. Nesta folha de cálculo apenas deverão ser colocados os artigos alterados, quer no seu descritivo, quer na unidade ou quantificação. No fim, noutro capítulo, serão colocadas as omissões, de acordo com anexo II.5.
- b) Esclarecimentos em formato de word, por empreiteiro, com a questão e a respetiva resposta.
- c) Juntamente com estes documentos deverão ser entregues todos os novos elementos, peças escritas e desenhadas que entretanto foram alteradas, para serem fornecidas aos Empreiteiros e para completar o projeto. Nas peças alteradas deverá constar no rótulo o n.º da Revisão e a respetiva data.

7	Número de exemplares	↳ Original em papel e duas cópias ↳ Um CD, (com formatos editáveis em dwg, word, xls e não editáveis em dwf e pdf), acompanhado de declaração de conformidade do digital com o papel.
8	Rúbrica do plano	↳ Rubrica do Plano Plurianual de Investimento do ano de 2020 – 2.4.2.0604
9	Prazo de execução	↳ 2 semanas para o Programa base ↳ 4 semanas para o Estudo prévio ↳ 6 semanas para o Projeto de Licenciamento ↳ 4 semanas para o Projetos de Execução Perfazendo um total de <u>16 semanas (prazo máximo), sendo o prazo mínimo de 12 semanas</u>
10	Procedimento concursal	↳ Consulta prévia
11	Critérios de	↳ Proposta economicamente mais vantajosa, expressa pela melhor relação

avaliação	qualidade-preço, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 74º do CCP, conforme anexo III deste caderno de encargos – preço base do procedimento: 73 340,00 €
12 Fases do projeto	↘ Estão previstas quatro fases de desenvolvimento (e acompanhamento de obra) – programa preliminar, estudo prévio, projeto de licenciamento (anteprojeto), projeto de execução e posterior acompanhamento de obra, correspondendo respetivamente ao pagamento de 10%; 20%, 30%, 30% e 10%.
13 Entidades a consultar	↘ DGESTE ↘ ARS ↘ EDP DISTRIBUIÇÃO ↘ PORTGÁS ↘ VIMÁGUA ↘ ANPC ↘ Outras entidades necessárias no âmbito do licenciamento
14 Elementos complementares a fornecer aos concorrentes	↘ ANEXO I – Descrição Sumária do Projeto ↘ ANEXO II.1 – Programa funcional ↘ ANEXO II.2 – Ited-pontos de rede ↘ ANEXO II.3 – Desenhos do levantamento existente ↘ ANEXO II.4 – Exemplo de Medições ↘ ANEXO II.5 – Exemplo de resposta a erros e omissões
15 Observações	↘ Com o presente caderno de encargos o projetista aceita que se proceda à revisão do projeto por entidade externa (caso o valor de intervenção a isso obrigue nos termos da resolução de Câmara e do CCP) cabendo-lhe a superação das falhas detetadas no prazo máximo de 10 dias úteis; ↘ O Projetista prescinde dos direitos de autor e paternidade, em favor da autarquia, de modo a que no futuro se possa proceder a alterações que decorram das necessidades de adaptação a novo programa funcional e/ou intervenção de reabilitação.
16 Prazos de entrega de elementos	↘ O prazo para a contagem do tempo inicia com a adjudicação à equipa vencedora. A não entrega, nos prazos definidos acima, poderá implicar a anulação do contrato nos termos do CCP e a indemnização ao município num valor até 15% do valor contratado. ↘ O prazo suspende com a entrega válida das fases ou quando por comprovada falta de disponibilização de resposta por parte do município, seja solicitada pelo projetista.
17 Dever de sigilo	↘ Sem prejuízo do disposto no Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros, quaisquer informações nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Contratante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.

↘ A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.

↘ O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

↘ A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

↘ Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Notas (a observar caso aplicável):

- ↘ As especialidades apresentadas, traduzem as especialidades que se afiguram ser necessárias. Todavia, não havendo alteração ao conteúdo global da proposta, poderá dispensar-se ou solicitar-se a apresentação de algumas especialidades previstas ou em falta, desde que legalmente enquadradas.
- ↘ Considera-se concluída cada fase de projeto após a aprovação da mesma por todas as entidades a consultar, devendo a liquidação dos honorários de cada fase de projeto ocorrer após essa mesma aprovação. No caso do projeto de execução, após a sua entrega e da sua revisão, caso o pagamento esteja pendente da aprovação das entidades, se no prazo de 1 mês a entidade não responder, poder-se-á pagar 30% do valor do projeto de execução, sendo que os restantes 70% pagos depois da aprovação das entidades.
- ↘ Os projetos deverão ser organizados por especialidades e deverão conter, para além dos elementos escritos e gráficos necessários à correta organização, informação e leitura do projeto, planta de localização da área de intervenção, termo de responsabilidades dos técnicos autores do projeto (incluindo declaração de habilitação profissional da Ordem ou Associação Profissional, seguro profissional, fotografias da área de intervenção e identificação de toda a equipa projetistas envolvida no processo);
- ↘ Quando o próprio projetista submeter a apreciação das entidades o respectivo projeto (por exemplo, SNB e EDP), deverá ser apresentado (na fase de licenciamento) o respectivo recibo de entrega;
- ↘ Na elaboração do projeto terá de ser garantida a utilização de materiais sustentáveis, economicamente mais vantajosos e que respeitem as normas portuguesas e europeias.
- ↘ Todas as peças que estejam sujeitas a revisões motivadas (ou não) por informação técnica, têm de conter a designação de REV., bem como, a data em que as mesmas foram alteradas;
- ↘ Deverá ser entregue pelo projetista a declaração de justificação do preço base, de acordo com a alínea 3 do artigo 47º do CCP;
- ↘ Na execução do projeto de licenciamento e projeto de execução, o prazo previsto para a realização do trabalho não suspende, não sendo legítima a referência à falta de aprovação da fase anterior.
- ↘ O projeto, objecto de proposta, está sujeito a revisão quer pelos serviços técnicos da autarquia, quer pelas entidades competentes
- ↘ Caso se venha a verificar a não prossecução do projeto para a fase de obra, nos termos do disposto na portaria 701-H/2008, não há lugar ao pagamento do acompanhamento de obra, nos casos em que tal seja previsto.

DEP, 15 de Abril de 2020



(Madalena Vaz, engenheira)

